

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

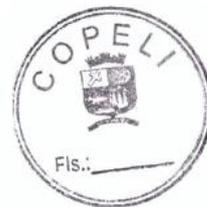
CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Rua João Emílio, 100 - Centro
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 05/2021FMC

Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Concurso

Forma de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

Data de abertura dos envelopes: 10/12/2021

Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Data da sessão: 10/12/2021

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO - NAVEGANTES – SC - CEP-88370-398

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou

fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **10/12/2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 05/2021, a que



corresponde este pacto, assim especificados:

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Artes Cênicas					
01	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	3.000,00	21.000,00
02	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ, EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	1.484,35	1.484,35
Música					
03	SHOWS MUSICAIS SOLOS (UM MÚSICO NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	06	1.000,00	6.000,00
04	SHOWS MUSICAIS DE DUPLAS OU TRIOS (DOIS OU TRÊS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.000,00	6.000,00
05	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	3.000,00	12.000,00
Humanidades					
06	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATA E	SERV.	11	2.000,00	22.000,00

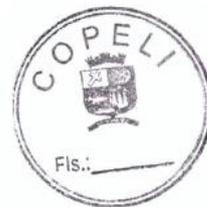
	LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
Audiovisual					
07	FILMAGEM E EDIÇÃO DE 02 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SELECIONADAS POR MEIO DESSE CONCURSO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM LOCAL A SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	11	2.000,00	22.000,00
Artes Visuais					
08	PROJETO DE ARTES VISUAIS (UM POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, GRAFITE, LAMBE-LAMBE, PERFORMANCE, LAND ART, DENTRE OUTRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	3.000,00	21.000,00
Patrimônio					
09	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE A FESTA DO TRABALHADOR RURAL DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
10	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
11	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE UMA DAS MANIFESTAÇÕES DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, EM FORMA DE TEXTO COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES OU EM FORMA DE AUDIOVISUAL COM NO MÍNIMO 05 MINUTOS DE DURAÇÃO.	SERV.	02	3.000,00	6.000,00
12	OFICINA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA 07 HORAS/AULA, SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA.	SERV.	03	3.000,00	9.000,00
Total				132.484,35	

1.3 O valor total das premiações neste Concurso será de R\$ 132.484,35 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência





legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

2.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social**;

2.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Fundação Cultural de Navegantes;

2.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 4, deste Edital;

3.2 A inscrição será realizada através do site www.prosas.com.br, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser o 45º dia após a data de publicação do Edital às **18h00 minutos do dia 09 de dezembro de 2021**.

3.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.prosas.com.br, fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso de Obras Culturais de Navegantes, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;

3.4 No ato de inscrição o candidato deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações Culturais - SNIIC, disponível em <http://sniic.cultura.gov.br>, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural;

3.5. O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

3.6 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;

3.7 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

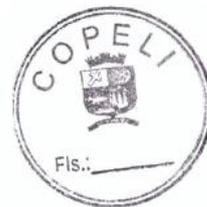
3.8 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VII) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF ou JPG**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma prosas (Anexo I);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;





- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- i) Declaração de Representação (Anexo VII), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

4.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

5. DA PROPOSTA

5.1 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes;

- a) Currículo artístico que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no setor cultural em Navegantes;
- b) Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: **vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação.**

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Recebidas na Sede da Fundação Cultural de Navegantes;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionadas no Item 4;
- c) Que não atenderem aos termos do item 2 – Da Participação do proponente.

6.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

7. SELEÇÃO

7.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da Comissão Julgadora;

- a) A Comissão Julgadora procederá à classificação das obras de acordo com o item 8 deste edital;
- b) A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, designados por portaria do Superintendente da FCN, selecionados por meio do Edital de Concurso nº **05/2021**;
- c) A Comissão Julgadora é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso;
- d) Na análise das propostas, a Comissão Julgadora poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos caso assim achar necessário;



- e) Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora;
- f) Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Nesta fase, cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará as propostas com base 04 (quatro) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência e relevância da proposta	01 a 10
Portfólio e currículo artístico	01 a 10
Quantidade de público alvo	01 a 10
Característica inovadora da proposta	01 a 10

- a) As propostas consideradas inadequadas por 02 (dois) membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificadas e, conseqüentemente, não serão avaliadas quanto aos critérios classificatórios;
- b) As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50 pontos estarão automaticamente desclassificadas;
- c) Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:
- d) Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 01 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios.
- I. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da Comissão Julgadora para cada proposta;
 - II. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final da proposta;
 - III. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
 - IV. Serão classificados inicialmente ao menos uma proposta de cada proponente que tenha recebido pontuação total superior à 50 pontos, sempre classificando a que tiver a maior pontuação;
 - V. Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
 - VI. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e currículo artístico" nesta ordem;



VII. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

e) O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9 CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

9.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no item 08 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:

a) Qualidade, Excelência e Relevância da Proposta - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

b) Portfólio e Currículo Artístico - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

d) Quantidade de Público Alvo - A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação do detalhamento de como serão alcançados os públicos é indicador determinante;

e) Característica Inovadora da Proposta - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do Concurso será divulgado através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

11. PRÊMIO

11.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 132.484,35 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), distribuídos de acordo com a tabela do item 1 deste Termo;

11.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

11.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

12.1.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	13/2021	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e



prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

14.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

14.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

14.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

14.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

14.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h às 19h, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

14.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

14.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br).

14.11 Fazem parte deste Termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de cessão de direitos de uso de imagem

Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo V - Declaração de regularidade – resolução CNPM 37/2009

Anexo VI - Declaração de Elaboração independente de proposta;

Anexo VII - Declaração de representação

Anexo VIII - Formulário de avaliação comissão Julgadora.

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X– Termo de Referência;

Anexo XI – Relação de Itens.



Navegantes, 25 de outubro de 2021.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Rua João Emílio, 100 - Centro
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF ou CNPJ:

LINK DE ACESSO AO CADASTRO NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL SC:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

BREVE CURRÍCULO DO ARTÍSTA OU GRUPO: (MÁXIMO 10 LINHAS)

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PÚBLICO A SER ATINGIDO:

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:

TÍTULO DA PROPOSTA:

SINOPSE (SE HOVER):

AUTOR DO ROTEIRO (SE HOVER):

DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA:

TEMPO DE DURAÇÃO (SE HOVER):

NECESSIDADES TÉCNICAS (SE HOVER):

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS EM FUNÇÃO DA PANDEMIA (MÁXIMO 20 LINHAS):

Declaro, para os devidos fins, que desenvolvi atividades na área cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

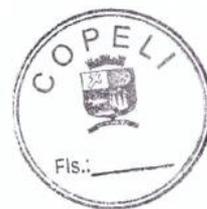
Navegantes, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



Rua João Emílio, 100 - Centro
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de seu espetáculo (nome da proposta) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que ao espetáculo em questão é de sua autoria pessoal ou que possui autorização do autor, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá, à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

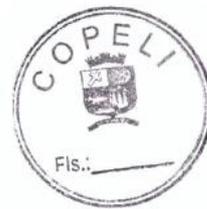
Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação do espetáculo nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, ___ de _____ de 2021.

CEDENTE





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº _____, residente no (a) (endereço completo) _____, DECLARA, sob penas da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, _____ de _____ de 2021.

Nome, número da identidade e CPF do participante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 07/2006

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 005/2021 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Navegantes, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF do participante





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome do participante), para fins do disposto no item 8 do Edital de Concurso Nº 005/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Concurso 005/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo participante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concurso 005/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 005/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

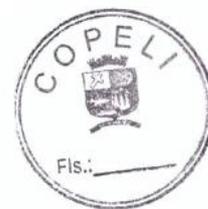
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 005/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Cultural de Navegantes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Navegantes, _____ de _____ de _____.

Nome e CPF do participante





ANEXO VII

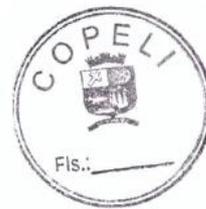
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso 005/2021, de espetáculos, oficinas ou palestras.

(Nome Legível)

(Assinatura)





ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO JULGADORA

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS	AVALIAÇÃO
Qualidade, excelência e relevância da proposta	01 a 10	
Portfólio e currículo artístico	01 a 10	
Quantidade de público alvo	01 a 10	
Característica inovadora da proposta	01 a 10	
	Total:	





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA _____, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 05/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Artes Cênicas					
01	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	3.000,00	21.000,00
02	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ, EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	1.484,35	1.484,35
Música					



03	SHOWS MUSICAIS SOLOS (UM MÚSICO NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	06	1.000,00	6.000,00
04	SHOWS MUSICAIS DE DUPLAS OU TRIOS (DOIS OU TRÊS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.000,00	6.000,00
05	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	3.000,00	12.000,00
Humanidades					
06	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	11	2.000,00	22.000,00
Audiovisual					
07	FILMAGEM E EDIÇÃO DE 02 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SELECIONADAS POR MEIO DESSE CONCURSO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM LOCAL A SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	11	2.000,00	22.000,00
Artes Visuais					
08	PROJETO DE ARTES VISUAIS (UM POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, GRAFITE, LAMBE-LAMBE, PERFORMANCE, LAND ART, DENTRE OUTRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	3.000,00	21.000,00
Patrimônio					

09	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE A FESTA DO TRABALHADOR RURAL DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
10	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
11	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE UMA DAS MANIFESTAÇÕES DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, EM FORMA DE TEXTO COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES OU EM FORMA DE AUDIOVISUAL COM NO MÍNIMO 05 MINUTOS DE DURAÇÃO.	SERV.	02	3.000,00	6.000,00
12	OFICINA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA 07 HORAS/AULA, SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA.	SERV.	03	3.000,00	9.000,00
Total				132.484,35	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor da premiação da proposta classificada será de acordo com a tabela da cláusula primeira este Contrato;

2.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

2.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

2.4 Recursos para pagamento – Correrão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	13/2021	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concurso nº 05/2021 e seus Anexos;

b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;

12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) **Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura de Navegantes/SC;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

6.4 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados, sem autorização expressa do Município;

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

6.8 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

6.9 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

6.10 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento- AF;

6.11 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;

7.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

7.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

7.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço e a entrega da nota fiscal.

8.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;





8.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

8.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.2.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.

12.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

12.4 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

12.5 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da



Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

12.6 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

12.7 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

EM BRANCO

Navegantes, XX de XXXXXXX de 2021.

EM BRANCO

LIBARDONI L.C. FRONZA

Prefeito Municipal de Navegantes

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação
Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

EM BRANCO

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONCURSO VISANDO A CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC., ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES a que corresponde este pacto, assim especificados:

2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Artes Cênicas					
01	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	3.000,00	21.000,00
02	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ, EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	1.484,35	1.484,35
Música					
03	SHOWS MUSICAIS SOLOS (UM MÚSICO NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	06	1.000,00	6.000,00
04	SHOWS MUSICAIS DE DUPLAS OU TRIOS (DOIS OU TRÊS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.000,00	6.000,00
05	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ	SERV.	04	3.000,00	12.000,00



	SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
Humanidades					
06	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	11	2.000,00	22.000,00
Audiovisual					
07	FILMAGEM E EDIÇÃO DE 02 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SELECIONADAS POR MEIO DESSE CONCURSO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM LOCAL A SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	11	2.000,00	22.000,00
Artes Visuais					
08	PROJETO DE ARTES VISUAIS (UM POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, GRAFITE, LAMBE-LAMBE, PERFORMANCE, LAND ART, DENTRE OUTRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	3.000,00	21.000,00
Patrimônio					
09	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE A FESTA DO TRABALHADOR RURAL DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
10	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
11	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE UMA DAS MANIFESTAÇÕES DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, EM FORMA DE TEXTO COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES OU EM FORMA DE AUDIOVISUAL COM NO MÍNIMO 05 MINUTOS DE DURAÇÃO.	SERV.	02	3.000,00	6.000,00
12	OFICINA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA 07 HORAS/AULA, SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA.	SERV.	03	3.000,00	9.000,00
Total					132.484,
					35

3. DA JUSTIFICATIVA

Em 2021 a Fundação Cultural de Navegantes prosseguirá dando continuidade as ações de incentivo e fomento à cultura em nosso município, tendo realizado inúmeras ações nos últimos anos. Nesse período algumas ações foram realizadas, contudo, a produção cultural do município requer maiores investimentos, considerando que os instrumentos viabilizados pela Fundação Cultural de Navegantes até então são insuficientes para suprir toda a demanda existente, especialmente no período crítico em que vivemos em razão da pandemia do COVID-19.

No ano de 2011, através da Lei 131, foi criado o Fundo Municipal de Cultura como mais um mecanismo de incentivo aos artistas e produtores culturais da cidade. Em 16/05/2014 foi inaugurado o Centro Integrado de Cultura, que possui uma área de 1.400 metros quadrados, em dois pavimentos e conta com auditório, sala de vídeo, salas de aula para os cursos da Escola de Arte, galeria de arte, biblioteca, além de toda a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Navegantes. Ainda em 2014 a Fundação Cultural também inaugurou o CEU das Artes e dos Esportes no bairro Nossa Senhora das Graças. Esses espaços foram construídos com o intuito de abrigar e oferecer às diversas formas de manifestações culturais, possibilitando o acesso ao lazer e à cultura.

Ao município, como condutor de políticas públicas, é atribuído também a obrigação de apoiar à cultura e oferecer aos seus cidadãos o acesso às diversas fontes culturais. É um direito social constitucional o oferecimento de cultura e de lazer ao cidadão. Dentro dessa compreensão, a Fundação Cultural, tem como seu principal objetivo, promover e estimular a cultura como fator de desenvolvimento e inclusão social, principalmente com intuito a suprir as necessidades das camadas desfavorecidas da sociedade, bem como oferecer aos artistas, a oportunidade de promover a circulação de seus trabalhos ao público, incentivando o contato da comunidade com a arte e cultura.

A administração pública de Navegantes atualmente não dispõe de funcionários qualificados e que exerçam funções compatíveis com os serviços objeto deste Termo de Referência.

O conhecimento da **cultura** local reforça a **valorização** bem como o incentivo ao desenvolvimento da região o que levaram a Fundação Cultural de Navegantes a receber (2) duas emendas impositivas dos vereadores Gabriel dos Anjos e Luciane Bittencourt totalizando um acréscimo financeiro de R\$: 94.884,35 o que contribuirá ainda mais para as demandas artísticas de Navegantes.

A presente seleção servirá para viabilizar a circulação de obras culturais já produzidas, que comporão a programação dos equipamentos públicos de cultura do município, possibilitando acesso gratuito à cultura para a população em geral.

Os três fornecedores escolhidos para a realização destes orçamentos possuem anos de experiência em modalidade culturais, inclusive fornecendo esses serviços para outras cidades de Santa Catarina, além de possuírem reconhecimento regional no Vale do Itajaí dos seus serviços no ramo artísticos-culturais. Os prestadores de serviços que coletamos pessoalmente os orçamentos foram: Associação de Cultura e Tradições de Matriz Africana – OJINGE, Artemanha – Produções Artísticas e Culturais e Dragão Studios.

A empresa Associação de Cultura e Tradições de Matriz Africana – OJINGE, tem atuação reconhecida em Navegantes através da lei 3.403/2019, foi declarada de Utilidade Pública por ter a finalidade

principal integrar-se à sociedade sem distinção de gênero, etnia ou status social, no intuito de promover o acesso à cultura, prestando apoio e orientação aos costumes, hábitos e comportamentos da cultura africana, buscando a preservação, desenvolvimento e manutenção das manifestações afro-brasileira. A empresa Artemanha – Produções artísticas e Culturais tem uma atuação mais local, mas já prestou serviços de produção cultural, organização de eventos, agenciamento de grupos artísticos e captação de recursos em cidades da nossa região. E por fim, a Dragão Studios tem atuação reconhecida em Navegantes, atuando com formação na área da cultura, produção cultural e captação de recursos. Atualmente oferece mais de 8 cursos profissionalizantes nas áreas artísticas-culturais.

Tentou-se por meio virtual a pesquisa de preços, mas não foi possível encontrar outros processos licitatórios ou ofertas de serviços que tivessem exatamente as mesmas especificações dos objetos desse edital. Sendo assim, a Fundação Cultural optou pelo MENOR VALOR, por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado, levando em consideração outros processos licitatórios semelhantes realizados pelo Município de Navegantes nos últimos 12 (doze) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 6, deste Edital;

4.2 A inscrição será realizada através do site www.prosas.com.br, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser o 45º dia após a data de publicação do Edital **às 18h00 minutos do dia 09 de dezembro de 2021**;

4.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.prosas.com.br, fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso de Obras Culturais de Navegantes, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;

4.4 No ato de inscrição o candidato deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações Culturais - SNIIC, disponível em <http://sniic.cultura.gov.br>, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural;

4.5. O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

4.6 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;

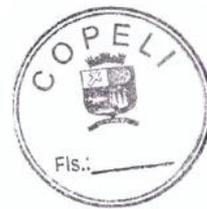
4.7 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

4.8 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VII) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou





estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

5.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social**;

5.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Fundação Cultural de Navegantes;

5.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF ou JPG**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma prosas (Anexo I);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- i) Declaração de Representação (Anexo VII), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada.

7 DA PROPOSTA

7.1 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes;

- a) Currículo artístico que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no setor cultural em Navegantes;
- b) Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: **vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação**;

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;

7.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.



8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da Comissão Julgadora;

- a) A Comissão Julgadora procederá à classificação das obras de acordo com o item 9 deste edital;
- b) A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, designados por portaria do Superintendente da FCN, selecionados por meio do Edital de Concurso nº **05/2021**;
- c) A Comissão Julgadora é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso;
- d) Na análise das propostas, a Comissão Julgadora poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos caso assim achar necessário;
- e) Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora;
- f) Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Nesta fase, cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará as propostas com base 04 (quatro) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Crítérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência e relevância da proposta	01 a 10
Portfólio e currículo artístico	01 a 10
Quantidade de público alvo	01 a 10
Característica inovadora da proposta	01 a 10

- a) As propostas consideradas inadequadas por 02 (dois) membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificadas e, conseqüentemente, não serão avaliadas quanto aos critérios classificatórios;
 - b) As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50 pontos estarão automaticamente desclassificadas;
 - c) Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo;
 - d) Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 01 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios.
- VIII. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da Comissão Julgadora para cada proposta;
- IX. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final da proposta;

- X. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
 - XI. Serão classificados inicialmente ao menos uma proposta de cada proponente que tenha recebido pontuação total superior à 50 pontos, sempre classificando a que tiver a maior pontuação;
 - XII. Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
 - XIII. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios “Qualidade, excelência e relevância da proposta” e Portfólio e currículo artístico” nesta ordem;
 - XIV. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.
- d) O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10 CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

10.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no item 09 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:

a) Qualidade, Excelência e Relevância da Proposta - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

b) Portfólio e Currículo Artístico - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

d) Quantidade de Público Alvo - A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação do detalhamento de como serão alcançados os públicos é indicador determinante;

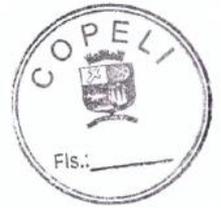
e) Característica Inovadora da Proposta - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;



12.2 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 132.484,35 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), distribuídos de acordo com a tabela do item 2 deste Termo;

13.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

13.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

g) **Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**

h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização;

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura de Navegantes/SC;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

14.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

14.4 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados, sem autorização expressa do Município;

14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.6 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

14.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

14.8 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

14.9 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

14.10 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento- AF;

14.11 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

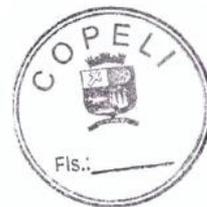
15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

15.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na



(s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

15.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

15.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

15.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h às 19h, Fone: (47) 3185 9500 ou através do site eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

15.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

15.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br).

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 25 de outubro de 2021.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Rua João Emílio, 100 - Centro
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 04.238.035/0001-14 Telefone: 3342-9500
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, 432
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

CONCURSO
Nr.: 5/2021 - CP

Processo Administrativo: 5/2021
Data do Processo Adm.: 10/09/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 22/10/2021

Folha: 1/2

ANEXO XI
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	7,000	SER	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	_____	3.000,0000	21.000,0000
2	1,000	SER	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, CIRCO OU MÍMICA, COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ, EM DATA A SER ACORDADA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	_____	1.484,3500	1.484,3500
3	6,000	SER	SHOWS MUSICAIS SOLOS (UM MÚSICO NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	_____	1.000,0000	6.000,0000
4	3,000	SER	SHOWS MUSICAIS DE DUPLAS OU TRIOS (DOIS OU TRÊS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	_____	2.000,0000	6.000,0000
5	4,000	SER	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO UMA VEZ EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	_____	3.000,0000	12.000,0000
6	11,000	SER	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS A ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	_____	2.000,0000	22.000,0000
7	11,000	SER	FILMAGEM E EDIÇÃO DE 02 APRESENTAÇÕES	_____	2.000,0000	22.000,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

CNPJ: 04.238.035/0001-14 Telefone: 3342-9500
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, 432
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

**CONCURSO
Nr.: 5/2021 - CP**

Processo Administrativo: 5/2021
Data do Processo Adm.: 10/09/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 22/10/2021

Folha: 2/2

ANEXO XI
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			ARTÍSTICAS, SELECIONADAS POR MEIO DESSE CONCURSO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM LOCAL A SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.			
8	7,000	SER	PROJETO DE ARTES VISUAIS (UM POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, GRAFITE, LAMBE-LAMBE, PERFORMANCE, LAND ART, DENTRE OUTRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	_____	3.000,0000	21.000,0000
9	1,000	SER	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE A FESTA DO TRABALHADOR RURAL DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	_____	3.000,0000	3.000,0000
10	1,000	SER	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA DE NAVEGANTES, COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES.	_____	3.000,0000	3.000,0000
11	2,000	SER	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA, SOBRE UMA DAS MANIFESTAÇÕES DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, EM FORMA DE TEXTO COM NO MÍNIMO 30.000 CARACTERES OU EM FORMA DE AUDIOVISUAL COM NO MÍNIMO 05 MINUTOS DE DURAÇÃO.	_____	3.000,0000	6.000,0000
12	3,000	SER	OFICINA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA 07 HORAS/AULA, SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA.	_____	3.000,0000	9.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	132.484,3500